



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

EDITAL 001/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS REPRESENTANTES
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO PARA O BIÊNIO 2024/25
A SER REALIZADO DURANTE O 1º FÓRUM MUNICIPAL DE TURISMO**

Edital de Chamamento Público para eleição dos representantes da Iniciativa Privada para composição do Conselho Municipal de Turismo do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o Biênio 2024/2025.

O Conselho Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Municipal nº 3.314 de 10 de junho de 2020, através do Departamento de Turismo e Cultura desta Municipalidade, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição dos conselheiros representantes da Iniciativa Privada que integrarão o Conselho Municipal de Turismo no biênio 2023/2025, cujas normas são regidas pelo presente edital.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Desenvolver junto aos atores dos segmentos turísticos a percepção do que é o turismo e sua importância no desenvolvimento em nossa cidade, possibilitando a cada participante, conhecer, valorizar e divulgar os atrativos naturais e culturais da nossa Estância Turística.

§ único: Consideram-se atores turísticos os Meios de Hospedagem, os Restaurantes, as Pizzarias, as Lanchonetes, os Bares e Similares, as Agências de Turismo, os Guias de Turismo, os Artesãos, as Atividades de Turismo Rural, Turismo de Aventura, Associação Comercial, Clube de Serviço, Associações Esportivas entre outros.

Art. 2º. Realizar as indicações dos representantes do Poder Público e Sociedade Civil e eleger os representantes da Iniciativa Privada, para composição do Conselho Municipal de Turismo, eleição da Mesa Diretora do COMTUR para o Biênio 2024/2025

Art. 3ª. Dar posse aos membros representantes do Poder Público, que será indicado pelo Poder Executivo nos termos do inciso I, Art. 3º, da Lei N.º 3.314 de 10 de junho de 2020.

Art. 4ª. Dar posse aos membros representantes da Sociedade Civil, indicado pelos respectivos presidentes das instituições previstas no inciso II do § 2º, Art. 8º desse Regimento Interno.

Art. 5º. Eleger e dar posse aos representantes da Iniciativa Privada que serão indicados através do voto secreto, durante a realização do I Fórum Municipal de Turismo a ser realizado no dia 07 de fevereiro de 2024, no Pavilhão de Eventos do Centro de Convergência Turística da Estância Turística e Paraguaçu Paulista-SP.

Art. 6º. Eleger e dar posse à nova Diretoria do COMTUR, sendo o Presidente, o Secretário Executivo e Secretário Adjunto para o Biênio 2024/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º. A Comissão Organizadora do 1º Fórum Municipal de Turismo será composta com os seguintes membros:

- I. Presidente: José Rubens Aleixo – Diretor do Departamento de Turismo
- II. Secretária Geral: Isabela Christiano Fernandes – Assessora de Departamento de Cultura
- III. Coordenadoria Geral: Luis Carlos Pedrozo – Assessor do Departamento de Turismo
- IV. Coordenadoria do Pleito Eleitoral:
 - a) Coordenador Geral: Júlio Cesar de Almeida: Diretor do Departamento de Esporte e Lazer;
 - b) Secretário: Ennes Arns Hool dos Santos – Chefe de Divisão – Esporte e Lazer
 - c) Mediadores dos Segmentos:
 - ✓ Angelica Ferreira Paulo - Técnico de Turismo
 - ✓ Débora da Luz Durães Matos – Chefe de Divisão - Esporte e Lazer
 - ✓ Debora Teixeira Pereira – Auxiliar de Escritório
 - ✓ Erika Peixoto Caum Spavier – Auxiliar de Escritório
 - ✓ João Paulo Giannasi Scala – Técnico de Turismo

Art. 8º. Compete a Comissão Organizadora

§ 1º. Organizar a programação do Fórum Municipal de Turismo, contratação de palestrantes, divulgação, preparação do local e conduzir o processo de escolha dos conselheiros, coordenar o Fórum e a eleição dos membros representantes.

§ 2º. Coordenar o processo de escolha dos membros do COMTUR.

§ 3º. Analisar a documentação apresentada pelos candidatos eleitos e a veracidade dos dados descritos;

§ 4º. Deferir ou indeferir a inscrição;

§ 5º. Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade;

§ 6º. Encaminhar a lista dos eleitos para publicação no Diário Oficial Eletrônico para publicação.

§ 7º. Eleger e dar posse aos conselheiros e conduzir a eleição do Presidente do COMTUR.

Art. 9º. O processo de escolha dos membros do COMTUR compreenderá das seguintes etapas:

- I. Inscrição dos segmentos turísticos conforme inciso I,II,III, do § 3º, Art. 9º do Capítulo IV, deste Regimento Interno.
- II. Conduzir o processo de sensibilização aos atores dos segmentos turísticos a percepção do que é o turismo e sua importância no desenvolvimento em nossa cidade, possibilitando a cada participante, conhecer, valorizar e divulgar os atrativos naturais e culturais da nossa Estância Turística.
- III. Eleger os representantes do COMTUR;
- IV. Nomeação dos eleitos por segmento;
- V. Dar posse aos membros do COMTUR;
- VI. Eleger e dar posse ao Presidente do COMTUR, Secretário Executivo e Secretário Adjunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO COMTUR

Art. 10º. Conforme previsto no Artigo 3º da LEI Nº 3.314 de 10 de junho de 2020, serão 36 (trinta e seis) representantes, sendo 18 (dezoito) titulares com seus respectivos suplentes, constituído por representantes do Poder Público, Sociedade Civil e Iniciativa Privada sendo que o Poder Público são indicados pelo Prefeito Municipal, Sociedade Civil, representadas pelas instituições do município e da Iniciativa Privada eleitos através de voto secreto entre seus pares, de acordo com os segmentos listados na Lei nº. 3.314 de 10/06/2020.

Art. 11º. Para que haja melhor entendimento durante o processo de indicação no processo eleitoral para composição do COMTUR, consta no Artigo 2º da Lei 3.314 de 10/06/2020, no inciso II que referem os integrantes da Iniciativa Privada junto com Sociedade Civil.

§ único. Considerando que na Sociedade Civil engloba somente as instituições que não são empresas e nem integram o governo, considera-se para o processo de indicação dos segmentos turísticos para composição do COMTUR, segmentos serão subdivididos da seguinte forma:

I. Poder Público;

- a) Representante do Gabinete do Prefeito;
- b) Representante do Turismo e Cultura;
- c) Representante da Educação, Esporte e Lazer;
- d) Representante de Meio Ambiente e Projetos Especiais;
- e) Representante de Obras e Serviços Públicos;

II. Sociedade Civil;

- a) Representante dos Artesãos do Município;
- b) Representante da Associação Comercial e Empresarial - ACE;
- c) Representante da Associação Cultural e Esportiva de Paraguaçu Pta;
- d) Representante da Associação dos Profissionais de Engenheiros e Arquitetos;
- e) Representante dos Clubes de Serviço;
- f) Representante do Sindicato Rural Patronal.

III. Iniciativa Privada.

- a) Representante das Agências de Turismo e Receptivo;
- b) Representante dos Guias de Turismo;
- c) Representante das Lanchonetes e Similares;
- d) Representante dos Meios de Hospedagem;
- e) Representante das Pizzarias e Restaurantes;
- f) Representante de Turismo de Aventura;
- g) Representante do Turismo Rural;

§ 1º. Cada representação com um titular e um suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

§ 2º. Os representantes eleitos exercerão mandato de 02^o (dois) anos no Conselho Municipal de Turismo, admitindo-se apenas mais uma recondução.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR DO FÓRUM MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 12º. São condições para participar do Fórum Municipal de Turismo e ser indicado ao Conselho Municipal de Turismo:

§ 1º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade, poderão ser indicadas ao COMTUR para um mandato de dois anos e tenham residência no município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP;

§ 2º. Os segmentos listados nas alíneas de “a” até “g”, inciso III do Art. 3º, Capítulo I deste Edital, deverão ser formalizados e registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Receita Federal da empresa em que exerce atividade relacionada à cadeira turística e deverão comprovar sua existência ao fazer sua inscrição.

§ 3º. É obrigatório as empresas nos segmentos de Meio de Hospedagem, Agência de Turismo, Guia de Turismo serem cadastradas no Cadastro de Prestador de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo – CADASTUR.

§ 4º. No segmento de Turismo de Aventura serão aceitos prioritariamente as empresas formalizadas que realizam eventos e oferecem roteiros turísticos dentro das atividades de: Boia Cross; Caminhada, Caminhada de longo curso; Trilhas ecológicas; Rafting; Rapel; Stand up Paddle; Tirolesa; Turismo equestre e competição de Running.

§ 5º. Serão permitidos aos cidadãos a participação como **OUVINTES** no I Fórum Municipal de Turismo, e não terão representatividade no COMTUR.

§ 6º. Será permitida a participação de **CONVIDADOS ESPECIAIS** indicados pelo Prefeito e Diretor do Departamento de Turismo e Cultura, e não terão representatividade no COMTUR.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 13º. O prazo para de recebimento das inscrições e documentos se dará a partir do dia **15/12/2023, até às 12h do dia 28/12/2023**, para análise da Comissão Organizadora e publicação no Diário Oficial Eletrônico, no dia 04/01/24, no site www.eparaguacu.sp.gov.br da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com a relação das inscrições habilitadas e não habilitadas.

§ 1º. Os não habilitados terão **até as 12h do dia 08/01/2024** para apresentar recurso com justificativa ou apresentar documentos faltantes.

§ 2º. A publicação final dos habilitados ocorrerá no dia **10/01/2024, no DOE do município**, os quais estarão aptos a participar do 1º Fórum Municipal de Turismo e serem indicados para o COMTUR.

Art. 14º. Ao efetuar sua inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico através do link:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

<https://docs.google.com/forms/d/1hdAynSdcQtjJeZKQ15F94v4Fnsgl4PbV0UEiyRFAD3w/edit>
devendo ser preenchido de acordo com seu segmento e anexar documentos solicitados, conforme abaixo:

PARA A INICIATIVA PRIVADA:

- ✓ Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Receita Federal da empresa em que exerce atividade relacionada à cadeia produtiva do turismo;
- ✓ Cópia do comprovante de endereço da empresa/Instituição (água/luz)
- ✓ Cópia do CPF, RG ou CNH atualizado e comprovante de residência.
- ✓ Apresentar Procuração do proprietário dando plenos poderes ao sócio/ parentesco de 1º grau ou colaborador com vínculo empregatício na empresa para representar nas reuniões do Conselho, decisões e votações, conforme disposto no **Art. 16º**, deste Edital.
- ✓ Cópia do Certificado do Cadastro de Prestador de Serviços Turístico do Ministério do Turismo - CADASTUR, atualizado. (Obrigatório para Meio de Hospedagem, Agência de Turismo e Guia de Turismo)
- ✓ Cópia do Alvará de Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.

PARA GUIA DE TURISMO:

- * Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Guia de Turismo
- * Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Receita Federal da empresa em que exerce atividade relacionada à cadeia produtiva do turismo;
- * Cópia do RG, CPF ou CNH e Comprovante de Residência;
- * Cópia da Credencial de Guia de Turismo

PARA SOCIEDADE CIVIL

- ✓ Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Receita Federal.
- ✓ Cópia do comprovante de endereço da empresa/Instituição (água/luz)
- ✓ Cópia do CPF, RG ou CNH atualizado e comprovante de residência. (Presidente da Entidade)
- ✓ Ofício da Diretoria indicando o representante da Instituição (Titular e Suplente);
No caso das entidades Lions Clube e Rotary Clube, indicar um representante respectivamente.
- ✓ Cópia do RG, CPF ou CNH.

Art.15º. Caberá a Comissão Organizadora da Análise de Documentação, Habilitação, Homologação, das inscrições para participação no 1º Fórum Municipal de Turismo

Art. 16º. Caso o proprietário da empresa não ter disponibilidade de participar das reuniões no COMTUR, o mesmo poderá indicar um dos seus sócios ou um colaborador de sua confiança e tenha vínculo empregatício em sua empresa para o representar, devendo apresentar os documentos listados no **Art. 14º** acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Art. 17º. A indicação dos representantes do Poder Público e Sociedade Civil acontecerão da seguinte forma:

I. A Comissão Organizadora solicitará através de Ofício Eletrônico (e-mail) ao Gabinete do Prefeito a Indicação dos representantes do Poder Público conforme alínea de “a” a “e”, inciso I do § 3º, Art. 9º do Capítulo IV, deste Regimento Interno.

II. A Comissão Organizadora solicitará através de Ofício Eletrônico (e-mail) às instituições que compõe a Sociedade Civil, conforme alíneas de “a” a “f”, inciso II, § 3º, Art. 9º do Capítulo IV, deste Regimento Interno para indicar seus respectivos representantes, exceto os representantes da alínea “e”, o qual consta os representantes do Lions Clube e Rotary Clube que deverão de indicar um representante respectivamente.

III. Os representantes da Iniciativa Privada sendo: os Meios de Hospedagem, Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes e Similares, Agência de Turismo e Receptivos, Guia de Turismo, Turismo de Aventura e Turismo Rural, deverão se inscrever preenchendo o formulário eletrônico google forms:

<https://docs.google.com/forms/d/1hdAynSdcQtjJeZKQ15F94v4Fnsgl4Pbv0UEiyRFAD3w/edit>

§1º. Para inscrição dos representantes da Iniciativa Privada deverão comprovar a existência da empresa/instituição através da apresentação de cópia de documentos, de acordo com tabela listada no Art. 5º deste Regimento Interno, em formato PDF e anexar no próprio formulário, conforme relacionado.

Art.18º. A Comissão Organizadora dará ampla divulgação através do site www.eparaguaçu.sp.gov.br, bem como encaminhando convite junto aos proprietários da Iniciativa Privada.

§ 1º. Considera-se Turismo de Aventura de acordo com a Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura as seguintes atividades esportivas: Empresas que oferecem roteiros turísticos e organizadores de eventos que ocorram fluxo turísticos nas atividades de: Boia Cross; Caminhada, Caminhada de longo curso; Trilhas ecológicas; Rafting; Rapel; Stand up Paddle; Tirolesa; Turismo equestre e competição de Running.

§ 2º. Considera-se Turismo Rural uma modalidade do turismo que tem por objetivo, permitir a todos os turistas, um contato mais direto com a natureza, a agricultura, restaurante típico, as vendas direta do produtor, industrialização caseira de derivados de produtos da pecuária, agricultura e outros produtos rurais.

Art. 19º. Será permitida aos cidadãos a participação como **OUVINTES** do I Fórum Municipal de Turismo, aos interessados deverão realizar sua inscrição no período de **15/01/2024 até as 16h do dia 31/01/2024**, através do formulário google forms que será disponibilizado através de um QR code que será disponibilizado no site www.eparaguaçu.sp.br.

Art. 20º. Será permitida a participação de **CONVIDADOS ESPECIAIS** indicados pelo Prefeito e Diretor do Departamento de Turismo e Cultura que deverão se credenciar no período de **15/01/2024 até as 16h do dia 31/01/2024**, através do formulário google forms que serão encaminhados aos convidados pelo Gabinete do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ELEITORAL
Seção I
Da Eleição para composição do COMTUR

Art. 21º. A realização do 1º Fórum Municipal de Turismo será realizado no dia 07 de fevereiro de 2024, das 13h às 18h, no Pavilhão de Eventos do Centro de Convergência Turística da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, com a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO	
HORÁRIO	ATIVIDADE
13h30 às 14h	Credenciamento dos Participantes, Ouvintes e Convidados Especiais.
14h às 14h45	Cerimônia de Abertura do 1º Fórum Municipal de Turismo - Composição da Mesa de Honra (Participação do Secretário de Turismo e Viagem do Estado de São Paulo) - Execução do Hino Nacional - Entrega de Obras Convênio Dadetur – 2021 pelo Secretário de Turismo - Pronunciamentos - Encerramento
14h45 às 15h15	Intervalo – “Café Sabor Rural”
15h15 às 15h55	Palestra I: Tema: O Papel do COMTUR no Desenvolvimento do Turismo no Município.
15h55 às 16h40	Palestra II: O Turismo como fator de Desenvolvimento no Município. Apresentação vídeo Institucional: “Nossos Atrativos”
16h45 às 17h30	Eleição para composição do COMTUR para Biênio 2024/2025. - Composição da Mesa Diretora do Pleito Eleitoral - Leitura dos Indicados do Poder Público e Sociedade Civil - Divisão de grupos por segmento para Composição da Iniciativa Privada - Votação para escolha dos Titulares e Suplentes por Segmento Turístico. - Apuração dos Votos. - Proclamação dos eleitos para composição do COMTUR. - Encerramento
17h30	- Encerramento do 1º Fórum Municipal de Turismo com Degustação de Queijos da Queijaria Búfalas São João.

Art.22º. Da dinâmica do Processo Eleitoral para eleger os Titulares e Suplentes do COMTUR.

§ 1º. Ao abrir os trabalhos para o processo eleitoral para eleger os Titulares e Suplentes dos segmentos do COMTUR, o Coordenador do Pleito Eleitoral fará a leitura da Composição do Poder Público e Sociedade Civil escolhidos pelo Chefe do Executivo e Presidentes da Diretoria das respectivas Entidades.

§ 2º. Após a leitura dos representantes do Poder Público e Sociedade Civil o Coordenador solicitará ao Secretário da Coordenadoria que confira a Lista de Presença dos eleitores representantes dos Segmentos Turístico.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

§ 3º. O Coordenador do Pleito Eleitoral solicitará para que cada representante dos Segmentos Turísticos se reúnam em grupos conforme segue abaixo:

GRUPO 01	Agência de Turismo e Guia de Turismo
GRUPO 02	Lanchonetes e Similares e
GRUPO 03	Meio de Hospedagem
GRUPO 04	Pizzarias e Restaurantes
GRUPO 05	Turismo Rural Turismo de Aventura

§ 3º. Cada Grupo indicado no quadro cima, terá um Mediador que atuará como um facilitador do entendimento entre as partes, conduzira a votação que será secreta através de cédula de votação e apresentará o resultado para a mesa diretora do pleito eleitoral.

§ 4º. O processo votação será da seguinte forma:

I. Debate para verificação dos Interessados;

II. Votação secreta para escolha do titular em cédula fornecida pelo mediador;

III. Votação do grupo para indicação do Titular;

IV. O representante mais votado será o Titular do Segmento e o segundo mais votado o Suplente.

V. O Em caso de empate entre os dois primeiros votados a decisão será por aclamação entres os pares;

VI. Caso ocorra ter somente dois (2) representantes em cada segmento os mesmos definirão em consenso o representante titular;

VII. O Mediador deverá registrar todo processo de votação e encaminhar para mesa diretiva.

Art. 23º. Após a mesa diretora do pleito eleitoral receber todos os resultados será constado em ata a composição do COMTUR – Biênio 2024/2025 para ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito para formalizar através de Decreto Municipal a nova composição do COMTUR.

§ único: Cabe ao Coordenador do Pleito Eleitoral proclamar eleito a composição do Conselho Municipal de Turismo para o Biênio 2024/2025.

Seção II

Da Posse dos Conselheiros

Art. 24º. No dia 09/02/2024 será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município o Decreto de nomeação da composição do Conselho Municipal de Turismo estando aptos para tomar posse como membros do COMTUR.

§ 1º. A Posse dos membros do COMTUR será realizada no dia 16/02/2024 – Sexta-Feira em Assembleia Geral, onde todos os conselheiros eleitos deverão obrigatoriamente estar presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

§ 2º. A Cerimônia de Posse dos Conselheiros será presidida pelo Diretor do Departamento de Turismo e Cultura com a seguinte ordem:

- I. Acolhida das assinaturas no Registro de Presença;
- II. Composição da Mesa de Honra;
- III. Execução do Hino Nacional;
- IV. Leitura do Art. 4º da Lei 3.314, de 10/06/2020, que dispõe sobre as competências dos membros do COMTUR.
- V. Posse dos Conselheiros através de assinaturas no Termo de Posse;
- VI. Pronunciamentos
- VII. Convocação para a 1ª Reunião Ordinária para Eleição do Presidente do COMTUR.

Seção III
Da Eleição do Presidente do COMTUR

Art. 25º. O processo de Eleição do Presidente do COMTUR seguirá o seguinte Cronograma:

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO COMTUR			
DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	Local
21/02/2024	Até às 12h	Prazo final para Registro de Candidatura	Protocolar no Departamento de Turismo e Cultura
22/02/2024	Após as 09h	Publicação dos Candidatos-habilitados no Diário Oficial Eletrônico	Diário Oficial Eletrônico
28/02/2024	Às 16h.	Assembleia Geral do COMTUR Eleição e Posse da Diretoria do COMTUR (Presidente, Secretário Executivo e Secretário Adjunto.)	Câmara Municipal

Art. 26º. A cerimônia do Posse da Diretoria do Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte Pauta:

- I. Colher assinaturas dos conselheiros e Convidados;
- II. Composição da Mesa Diretora;
- III. Execução do Hino Nacional;
- IV. Pronunciamento dos Candidatos por 5 minutos;
- V. Início da Votação;
- VI. Apuração dos Votos;
- VII. Anúncio do Resultado;
- VIII. Proclamação do Presidente eleito;
- IX. Presidente Eleito anuncia seu Secretário Executivo e Secretário Adjunto;
- X. Posse da Diretoria do COMTUR.
- XI. Pronunciamentos
- XII. Encerramento.

CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA GERAL

CRONOGRAMA GERAL			
DATA	HORÁRIO	AÇÃO	LOCAL
14/12 a	Até 12h do dia	Prazo para o Recebimento das	Internet



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

21/12	21/12	Inscrições através do Google Forms	
22/12/23	A partir 09h	Publicação dos habilitados e não habilitados	Diário Oficial Eletrônico www.eparaguacu.sp.gov.br
05/01/24	Até as 12h do dia 03/01	Prazo para os não habilitados apresentar recurso	Protocolar no Departamento de Turismo e Cultura.
09/01/24	A partir das 9h	Publicação final dos habilitados para participar do 1ª Fórum Municipal de Turismo.	Diário Oficial Eletrônico www.eparaguacu.sp.gov.br
15/01/24 até dia 31/01/24	Até às 16h do dia 31/01/24	Prazo para participação dos OUVINTES no 1º Fórum Municipal de Turismo	Internet
07/02/24	13h30 às 17h30	1º FÓRUM MUNICIPAL DE TURISMO	Pavilhão de Eventos do Centro de Convergência Turística
09/02/24	A partir 09h	Publicação no Diário Oficial Eletrônico Decreto de nomeação do COMTUR	Diário Oficial Eletrônico www.eparaguacu.sp.gov.br
16/02/2024	16h	Posse dos Membro do COMTUR.	Câmara Municipal
21/02/2024	Até às 12h	Prazo final para Registro de Candidatura	Protocolar no Departamento de Turismo e Cultura
22/02/2024	Após as 09h	Publicação dos Candidatos habilitados no Diário Oficial Eletrônico	Diário Oficial Eletrônico
28/02/2024	Às 16h.	Assembleia Geral do COMTUR Eleição e Posse da Diretoria do COMTUR (Presidente, Secretário Executivo e Secretário Adjunto.)	Câmara Municipal

CAPÍTULO VI
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.27º. Os casos excepcionais ou omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora do I Fórum Municipal de Turismo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de Dezembro de 2023


JOSE RUBENS ALEIXO
Diretor de Turismo e Cultura
Presidente da Comissão Organizadora do
1º Fórum Municipal de Turismo